



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 27 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 4346

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato N°210/2020 – Pessoa Jurídica:**
Banco Do Brasil S.A.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2020

INSTRUMENTO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 210/2020**, REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE MARACÁS E O **BANCO DO BRASIL S.A.**, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

Termo aditivo de contrato que entre si realizam o **Município de Maracás**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa nº 705, Maracás, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 177182601 SSP/BA e CPF: 113.277.315-68, residente e domiciliado na Rua Nestor Sá, nº 375, Bairro: Centro, Maracás – Bahia, CEP: 45.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Pessoa Jurídica, **BANCO DO BRASIL S.A.** Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001- 91, neste ato representado por: **HELTON OLIVEIRA DE CASTRO**, gerente geral, brasileiro, solteiro, bancário, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01333073011 emitida pelo DETRAN/BA e CPF/MF nº 945.710.405-63, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, firmam entre si o presente aditamento mediante as seguintes cláusulas e condições:

Na forma do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com as devidas alterações legais, ajusta as partes, qualificadas nos termos originais do **contrato nº 210/2020**, conforme **Processo Administrativo, nº 100/2020**, na modalidade **Dispensa de licitação nº 60/2020**, que agora sofre a presente modificação.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O (A) **CONTRATADO (A)**, além das obrigações já pactuadas, continuará prestando serviços referente a disponibilidade de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO - VIGÊNCIA: Fica alterado à **Cláusula 10ª do Contrato nº 210/2020**, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução contratual de **29/10/2021**, assim como o seu término em **29/08/2022**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente aditivo justifica-se objetivando a continuidade do contrato com o Banco do Brasil, que disponibiliza o sistema denominado de Licitações-e com objetivo de realizar processos licitatórios eletrônicos, na modalidade de Pregão Eletrônico que facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, assim como ampliar a competitividade nesta modalidade de licitação por possui como grande característica abrangência e disponibilidade de acesso a qualquer pessoa que queira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

participar. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do eletrônico, o que justifica a manutenção do contrato em questão.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 10 (dez) meses, será de **R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final**, conforme cláusula sexta do contrato nº 210/2020.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade / Elemento de Despesa:

2.003 / 3.3.90.39 / 00 (17) – Manutenção Gabinete do Prefeito;

CLÁUSULA 5ª – DA PUBLICAÇÃO: O Município de Maracás – Bahia providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justos e contratados, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscrito.

Maracás/Bahia, 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Helton Oliveira de Castro
CPF: 945.710.405-63
BANCO DO BRASIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Renata Silva da Paiva
CPF: 010.088.425-32
- Rozemilda Souza Santos
CPF: 050.478.255-07

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, 14 de 10 de 2021.

Hylene dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 357/2019
OAB/BA 46.910

